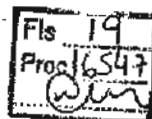




IOM 5/1/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3144 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza concessão, no exercício de 1987, de subvenções às entidades esportivas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de Dezembro de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder no exercício de 1987, subvenções às Entidades Desportivas:

1.- Liga Jundiaíense de Bochas	Cz\$ 7.000,00
2.- Liga Jundiaíense de Futebol	Cz\$ 120.000,00
3.- Liga Jundiaíense de Futebol de Salão	Cz\$ 68.000,00
4.- Academia Fagundes de Judô	Cz\$ 6.000,00
5.- Associação Jundiaíense de Atletismo - AJA	Cz\$ 12.000,00
6.- Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	Cz\$ 7.000,00
7.- Divino Esporte Clube	Cz\$ 20.000,00
T O T A L	Cz\$ 240.000,00

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

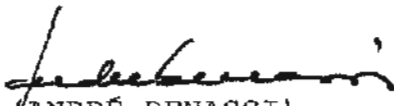
Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes - desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas - no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta - lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu



blicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal
de Negócios Jurídicos

mabp